



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 40/2017
De: 30 de Junho de 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,

no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe os Artigos de nº 40 a 43 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 643/2017, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	004
FUNÇÃO: Transporte.....	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário.....	782
PROGRAMA: Infra Estrutura de Transporte.....	0058
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículos.....	1010
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 130.000,00
Fonte de Recursos: 03.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.	R\$ 130.000,00
TOTAL ADICIONADO.....	R\$ 130.000,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na forma do artigo 43, § 1º, inciso 1 da Lei Federal nº 4.320/1964,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal